PARECER TÉCNICO - RELATOR

ASSUNTO: Apreciação e Deliberação da Minuta de Regimento Interno do Comitê

Técnico.

REUNIÃO: 11ª Reunião Ordinária do COMITEC

ATA: 30 de Setembro de 2025

RELATOR: Romeu Souza Nascimento Júnior

O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar a Minuta de Regimento Interno do Comitê Técnico (COMITEC), conforme item 2.1 da Ordem do Dia, visando sua apreciação e deliberação final pelos membros do Comitê.

A necessidade de um Regimento Interno próprio para o Comitê Técnico deriva diretamente do Regimento Interno Definitivo da MRAE/ES, aprovado pela Resolução MRAE/ES nº 012/2024, de 26 de novembro de 2024 (https://mrae.es.gov.br/Media/MRAE/Arquivos/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o n%C2%BA 12 2024 Regimento Interno da MRAE.pdf).

O Artigo 38 do Regimento Interno da MRAE/ES estabelece que "O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno", devendo atender às prescrições e diretrizes do Regimento da MRAE/ES.

Importante destacar, nesse sentido, que o assunto já foi objeto de debates nas reuniões do COMITEC, sendo importante destacar as seguintes:

- Em fevereiro de 2024, na reunião inaugural, reconheceu-se que o Regimento Interno Provisório possuía poucas informações sobre o trâmite de processos, e foi proposta, pela representante do Governo do Estado, Sra Lígia Damasceno de Lima, a elaboração de uma minuta de resolução para disciplinar esses procedimentos.
- Em agosto de 2024 (5ª Reunião Ordinária), houve um debate sobre uma minuta de Regimento Interno do COMITEC, sendo enfatizado pelo Coordenador que se tratava da fase de contribuições e não de aprovação, pois o Regimento Interno do Colegiado Regional ainda não estava aprovado.
- Em dezembro de 2024 (7ª Reunião Ordinária), o Secretário-Geral apresentou Regimento Interno da MRAE/ES, aprovado pela Resolução 012/2024, de 26 de novembro de 2024, que regem o COMITEC.
- Em abril de 2025 (8ª Reunião Ordinária), foi discutida a renúncia de quatro membros municipais no COMITEC e os reflexos no mandado, tendo o Coordenador esclarecido sobre as regras aplicáveis do Regimento Interno da MRAE/ES, que trata da matéria.
- Em maio de 2025 (9ª Reunião Ordinária), foi informado que a proposta de revisão inicial seria realizada pela equipe da MRAE/ES, com sequenciamento da minuta aos membros em até trinta dias, e previsão de pautar a deliberação na 10ª Reunião.
- Em julho de 2025 (10ª Reunião Ordinária), a deliberação da minuta foi adiada, mediante concordância unânime, para a próxima reunião, em função do horário adiantado.

Considerando a atribuição da relatoria ao item da pauta objeto de exame, passo a proferir o voto.

É o Relatório.

O Comitê Técnico é um órgão consultivo, de natureza permanente, cuja finalidade principal é apreciar previamente as matérias de cunho técnico que integram a pauta do Colegiado Regional, providenciando estudos que as fundamentem, e assegurar a prévia manifestação do Conselho Participativo em assuntos relevantes.

Para ordenar os trabalhos do órgão, faz-se necessário a aprovação do Regimento Interno, como destacado em reuniões anteriores, para definição do fluxo de tramitação dos processos, sendo que a minuta apresentada, cumpre com a finalidade para o qual se pretende normatizar, deixando claro o objetivo explícito de evitar qualquer colisão ou redundância com o Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES), aprovado pela Resolução MRAE/ES nº 012/2024.

Conforme se verifica da proposta, a minuta deixa claro, em seu art. 1º, que o regimento não disporá de matérias já regulamentadas através do Regimento Interno da MRAE/ES, se concentrando em detalhar procedimentos operacionais que não estavam especificados no Regimento Interno da MRAE/ES, funcionando como um regulamento complementar.

Portanto, a Minuta de Regimento Interno do Comitê Técnico cumpre a determinação do Art. 38 do Regimento Interno da MRAE/ES e estabelece os procedimentos internos necessários para o funcionamento eficiente do Comitê com o cuidado de atender as prescrições e diretrizes do Regimento citado, destacando-se: A compatibilização com o Regimento Interno da MRAE/ES; a previsão de reuniões ordinárias e extraordinárias, com regras de quórum e deliberação; Estabelecimento de competências do Coordenador e ritos para votação; formalização de deveres e prerrogativas dos membros; inclusão das Câmaras Temáticas e sua dinâmica de funcionamento; instrumentos de participação social (consultas/audiências públicas); transparência (publicação de atas e documentos no site da MRAE); definição de regras de vacância e substituição, dentre outros temas.

Destaco ainda que a aprovação do regimento interno está em consonância com a Lei Complementar nº 968/2021 – Art. 6º e 7º, a Resolução MRAE nº 012/2024, como já destacado, e respaldado pela ampla discussão promovida pelos membros conforme histórico das reuniões anteriores do Comitê.

Também se verifica, na proposta apresentada, um quadro comparativo entre a primeira versão apresentada em 2024 aos membros do COMITEC, e a versão atual ora submetida à análise, de modo a facilitar a análise dos membros, o que vislumbro como importante para consolidação e formalização dos trabalhos desenvolvidos pelo comitê desde a reunião inaugural onde o assunto foi veiculado pela primeira vez.

Ressalto, todavia, que por se tratar de um órgão ainda jovem, novos desafios e experiências no decorrer do trabalho do Comitê poderão apontar para necessidades de novas alterações, o que nos parece salutar, e decorrência natural do amadurecimento e da curva de aprendizado, devendo a Secretaria Geral da Autarquia e todos os membros zelarem para garantir que as lições aprendidas possam ser incorporadas em versões posteriores do Regimento, caso necessário.

Portanto, diante dos argumentos apresentados, incorporando-se as sugestões de alterações no texto discutido na presente reunião, recomendo a Aprovação Integral da

Minuta de Regimento Interno do Comitê Técnico. Saliento, contudo, que conforme o Regimento Interno da MRAE/ES (Art. 38, III), a aprovação ou modificação do Regimento Interno do COMITEC exige um quórum qualificado de pelo menos sete votos dos membros.

VOTO DO RELATOR: Pela aprovação da Minuta do Regimento Interno do Comitê Técnico, em sua totalidade.